



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EEI DE Nº 578/89, de 28 de Dezembro de 1.989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO/ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE / NCZ\$ 353.100,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E CEM CRUZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?

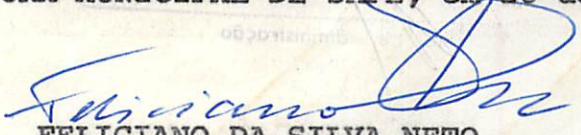
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE ..... NCZ\$ 353.100,00 ( Trezentos e cinquenta e tres mil e cem cruzados novos), destinado a custear despesas com o funcionamento da ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE DE SAPÉ, cuja programação funcional e classificação econômica, não foi contemplada na Lei de Meios do orçamento vigente.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal, discriminará no Orçamento Programa do Município, a CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E CATEGORIAS ECONÔMICAS cabíveis, para a aplicação das despesas de que / trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, em 28 de Dezembro de 1.989.

  
FELICIANO DA SILVA NETO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EEI DE Nº 578/89, de 28 de Dezembro de 1.989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECU  
TIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO/  
ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE /  
NCZ\$ 353.100,00 (TREZENTOS E  
CINQUENTA E TRES MIL E CEM CRU  
ZADOS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS:

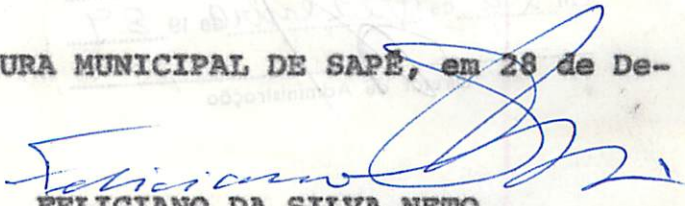
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE  
SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo de-  
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal,  
autORIZADO a abrir CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE .....  
NCZ\$ 353.100,00 ( Trezentos e cinquenta e tres mil e cem cruza  
dos novos), destinado a custear despesas com o funcionamento da  
ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE DE SAPÉ, cuja programação fun  
cional e classificação econômica, não foi contemplada na Lei de  
Meios de orçamento vigente.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executi  
vo Municipal, discriminará no Orçamento Programa do Município, a  
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E CATEGORI  
AS ECONÔMICAS cabíveis, para a aplicação das despesas de que /  
trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º  
de Novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, em 28 de De-  
zembro de 1.989.

  
FELICIANO DA SILVA NETO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL